



REGULAMENTO

CONCURSO MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE 2025 – 37ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE -

1. DO OBJETIVO:

1.1 O Concurso MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE da 37ª Festa do Município de Venda Nova do Imigrante tem por finalidade eleger entre as candidatas a representatividade feminina do município, com o objetivo de ter uma representante a nível estadual, nacional e internacional, proporcionando a divulgação da cultura e costumes da região.

2. DO CONCURSO:

2.1 O concurso realizar-se-á no dia **10 de Maio de 2025, às 20h**, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman "Polentão", em Venda Nova do Imigrante/ES;

2.2 No concurso serão outorgados os títulos de MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, MISS SIMPATIA E MISS FOTOGENIA por maior pontuação alcançada, fazendo jus aos prêmios oferecidos por patrocinadores do concurso e pela Prefeitura de Venda Nova do Imigrante;

2.3 O mandato das eleitas se estenderá até o subsequente concurso de MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE;

2.4 Todas as candidatas poderão ser convidadas para participar de ações promocionais e sociais do município, ou para seus respectivos patrocinadores sendo do município ou não;

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE:

3.1 Ter naturalidade ou residência fixa no Município de Venda Nova do Imigrante (em outro município do Estado do Espírito Santo ou outro Estado, temporariamente, por motivo de estudo);

3.2 Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 25 anos completos ou completar até 30/04/2025.

3.3 Ser solteira. Jamais ter sido casada ainda que um casamento anulado; separada; divorciada ou ter vivido em situação de concubinato / união estável;

3.4 Não ter filhos e não estar grávida;

3.5 Deverão gozar de perfeita saúde, ser simpáticas e cooperadora, ter postura, personalidade e ter condições (culturais e de conhecimento) para promover e representar o município em eventos e festas as quais forem solicitadas;

3.6 Não possuir vínculo com terceiros que tenham como objetivo o auxílio financeiro ou de qualquer outra natureza para a apresentação no concurso, bem como relação com eventuais prêmios que venham a ser oferecidos;

3.7 Se dispor a cumprir as obrigações constantes do concurso MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE 2025, estando presente em eventos do município ou fora do mesmo, quando solicitada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato, assim como no concurso que elegerá a sua sucessora, deixando o título e reinado, passando a faixa e coroa as respectivas eleitas;

3.8 Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para todas publicidades e quaisquer fins comerciais da Festa do Município de Venda Nova do Imigrante sem cobrança de cachê, incluindo patrocinadores pré acordados com a Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato;

3.9 Participar das atividades que anteciparão o desfile:

A. Participação na apresentação das candidatas.

B. Participação em todos os ensaios e reuniões relativas ao concurso.

3.10 Não ter título no passado de Miss da Festa do Município de Venda Nova do Imigrante.



3.11 Não estar inscrita em outro concurso similar, e concomitante ao concurso MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE 2025.

4. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO:

4.1 As inscrições acontecerão no período de **24/02/2025 a 07/03/2025**. A seletiva (caso haja) será no dia **12/03/2025**.

4.2 A ficha de inscrição deverá ser preenchida de forma on-line através do link do Google Forms disponibilizado.

4.3 Anexos à ficha de Inscrição deverão estar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

A. Anexar o RG e/ou CPF;

B. Uma foto recente de rosto, de boa qualidade e colorida.

4.4 A entrega da ficha de inscrição e seus anexos poderão ser feitos pessoalmente ou por terceiros que tenha sua confiança.

4.5 Caso a inscrição da candidata não apresente todos os documentos relacionados no item 4.2 e 4.3 deste regulamento ou não sejam recebidos até a data estipulada a candidata estará automaticamente desclassificada da participação no concurso;

4.6 Após o encerramento das inscrições, haverá a seletiva no dia **12/03/2025** por uma equipe selecionada pela organização do desfile, onde serão selecionadas as 07 (sete) candidatas que concorrerão ao prêmio de MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, MISS SIMPATIA E MISS FOTOGENIA.

5. DAS VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS:

5.1 Neste ano de 2025, o desfile será realizado COM TRAJE TÍPICO CULTURAL E TRAJE DE GALA (a cargo de candidata). As candidatas estão expressamente proibidas de modificar ou ajustar suas vestimentas sem o aval da coordenação geral do desfile.

5.2 Os penteados, maquiagens, unhas, acessórios e calçados devem seguir o estilo de gala, observando o estudo do tema a ser representado, tendo como parâmetro a formalidade clássica; tudo será avaliado e condicionado pela decisão da equipe organizadora do desfile; os custos serão de responsabilidade da candidata ou patrocinadores, sobre orientação da Coordenação do desfile.

5.3 A escolha dos vestidos de Gala serão de responsabilidade da candidata, podendo fazer por recurso próprio ou através de patrocinador. Devendo o mesmo ser aprovado pela Coordenação Organizadora do Desfile.

5.4 Ficará a cargo da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato o empréstimo do vestido típico cultural para o dia do desfile, que será cedido pela AFEPOL.

5.5 Após estar em posse com o vestido, o cuidado com o mesmo, antes, durante e após a apresentação é de total e exclusiva responsabilidade da candidata, ficando a Coordenação Organizadora da Festa do Município resguardada e isenta de todo e qualquer infortúnio que venha acontecer a estes, como danos ou avarias.

5.6 Os vestidos serão retirados e entregues aos coordenadores do desfile, ficando expressamente proibido o descumprimento das regras deste item.

5.7 Após o encerramento das atividades que envolvam a utilização dos vestidos, estes deverão ser entregues à Coordenação geral no dia **12/05/2025 (segunda-feira)**, no Centro Cultural e Turístico "Máximo Zandonadi" de 8h às 16h, para avaliação e análise de danos aos mesmos, se houver.

5.8 Caso haja danos ao vestido, fica a cargo da candidata que o utilizou, o ressarcimento ao valor para conserto ou reparo no mesmo. Não sendo devolvido o traje, a coordenação do desfile cobrará a entrega do traje em Juízo, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 A. O corpo de jurados no dia do concurso será composto por pessoas gabaritadas e imparciais, indicadas pela equipe do concurso que fará o convite para compor a mesa julgadora, que será formada por cinco (5) jurados.



B. Será declamado durante o desfile, pelo Mestre de cerimônia do evento, um breve histórico da candidata (no máximo 10 linhas). Cada candidata ficará responsável pela elaboração do texto referente a sua história, e também a participação e contribuição que ela tem com o desenvolvimento do município.

6.2 Serão utilizados os seguintes quesitos da avaliação:

- A. Postura e Desenvoltura na passarela;
- B. Representatividade
- C. Conhecimento da Cultura
- D. Simpatia
- E. Beleza e Elegância.

6.3 A nota para cada item será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos inteiros, sendo permitida pontuação com apenas uma casa decimal;

6.4 As candidatas desfilarão em passarela para a avaliação do corpo de jurados e discursarão sobre algum tema a ser definido pela coordenação do desfile;

6.5 A contagem da pontuação será feita automaticamente no término do desfile individual das candidatas;

6.6 Serão convidados para fazer parte da comissão de contagem de pontos, pessoas alheias e imparciais a organização do desfile;

6.7 Não será permitida a presença de familiares e pessoas que possam causar transtornos ao processo de apuração dos pontos;

6.8 Serão classificadas as candidatas que obtiverem maior número de pontos de soma das notas por jurado, obedecendo a seguinte sequência:

- A. 1º lugar: MISS Venda Nova do Imigrante
- B. 2º lugar: MISS SIMPATIA
- C. 3º lugar: MISS FOTOGENIA

6.9 Em caso de empate entre candidatas, a (o) presidente da mesa, dará o voto de desempate (o presidente é escolhido antecipadamente em comum acordo entre os cinco jurados).

6.10 Em Caso de dúvidas quanto a contagem dos pontos, será permitida que cada candidata reveja o mapa de pontuação, uma vez que a mesma apresente por escrito essa solicitação para a equipe organizadora do concurso no prazo de 24 horas;

6.11 A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso de qualquer natureza. Mas as notas ficarão disponíveis na Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato para eventuais dúvidas.

7. A PREMIAÇÃO:

As candidatas vencedoras receberão as premiações, a saber:

1ª Colocada – MISS Venda Nova do Imigrante:

- Coroa e Faixa;
- Outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores do evento.

2ª Colocada – MISS SIMPATIA

- Coroa e Faixa;
- Outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores do evento.

3ª Colocada – MISS FOTOGENIA

- Coroa e Faixa;
- Outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores do evento.



8. DOS PATROCINADORES:

8.1 Será permitida a divulgação dos patrocinadores, por meio de citação do nome no sistema de som, durante o desfile, nas seguintes condições.

A. Durante o desfile (traje de gala) da candidata será permitida a divulgação do nome do patrocinador (cinco patrocinadores no máximo) para maquiagem, cabelo, dentre outros.

B. A organização da festa poderá definir outros patrocinadores que convier para presentear as candidatas.

8.2 Todos os patrocinadores deverão ter conhecimento prévio da coordenação do desfile, a fim de poder inseri-los no rol de patrocinadores, bem como incluí-los no balanço dos organizadores da festa.

9. COMPROMISSOS DA CANDIDATA

9.1 É expressamente vedado às candidatas ou eleitas, enquanto estiverem vestindo o traje, **consumir bebidas alcoólicas e utilizar o celular (salvo necessidade comprovada).**

9.2 É expressamente vedado às candidatas ou eleitas fazer ou promover citações ofensivas à Organização da Festas do Município e seus Coordenadores ou Membros da Equipe do Desfile, pessoal ou virtualmente em redes sociais de qualquer natureza, aplicativos, dentre outros;

9.3 A MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, MISS SIMPATIA E MISS FOTOGENIA deverão usar suas faixas e coroa em todos os eventos que participarem, até a nova eleição.

9.4 Caso a MISS eleita não possa por quaisquer motivos ou renúncia não possa representar o Município nos eventos, passará o título em favor da MISS SIMPATIA e assim sucessivamente à MISS FOTOGENIA;

9.5 A MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, MISS SIMPATIA E MISS FOTOGENIA assinam o compromisso com a Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato e os membros organizadores da festa, de bem representar a Festa do Município de Venda Nova do Imigrante, com a obrigatoriedade sempre que solicitada, representar a Festa.

9.6 Só serão aceitos como justificativa plausível para o não comparecimento solicitado em eventos, apresentação de atestado médico ou uma declaração de instituição de ensino para a realização de exames ou ainda por um motivo de força maior familiar, os quais serão analisados e julgados pelos membros da diretoria.

9.7 O Traje Típico Cultural não poderá sofrer nenhum tipo de alteração, somente reparos em bainhas e ajustes, mas sempre com a devida autorização da diretoria;

9.8 É vedada à MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, MISS SIMPATIA E MISS FOTOGENIA eleitas o uso inadequado do traje, adereços, maquiagem e penteados;

9.9 A MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, MISS SIMPATIA E MISS FOTOGENIA deverão estar presentes, vestidas a caráter, ou de acordo com as solicitações da coordenação nos dias da festa e outros eventos organizados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato do Município durante o ano de mandato em horário estipulado pela organização do desfile;

10. COMPROMISSO DA COORDENAÇÃO ORGANIZADORA PÓS ELEIÇÃO

10.1 A MISS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, MISS SIMPATIA E MISS FOTOGENIA passarão a ser regidas pelas normas da Coordenação Organizadora, que coordenará todas as atividades, podendo agenciá-las para fotos, publicidades, testemunhos publicitários, desfiles e apresentações;

10.2 As candidatas eleitas terão apoio da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato e somente poderão participar de eventos autorizados pela liderança da mesma;

10.3 Fica a encargo da organização da festa, as confecções das faixas e coroa junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato do Município;

10.4 Fica a encargo da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato o empréstimo do traje Típico Cultural para o dia do desfile.



10.5 A Coordenação Organizadora da Festa ou Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato não se responsabilizará por quaisquer despesas com viagens, quando as candidatas eleitas residirem temporariamente fora do município de Venda Nova do Imigrante;

10.6 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Organizadora da Festa e sob sua decisão não caberá nenhum recurso.

Este regulamento foi lido e aprovado em reunião pela organização da festa e membros da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato.

Venda Nova do Imigrante – ES, 24 de Fevereiro de 2025.

Lícia Nascimento Caliman
Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante